



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

PROJETO BÁSICO - INEXIGIBILIDADE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de 10 (dez) acessos simultâneos, ilimitados, com assinaturas rotativas do serviço eletrônico denominado "Zênite Fácil", por 12 meses, compreendendo conteúdo eletrônico específico de licitações e contratos, com produção intelectual, que esteja organizado de forma selecionada e intuitiva, de layout simples com rápida procura e com fontes de informação fidedignas, além de comentários que auxiliem o entendimento do usuário.

1.2. O produto denominado "Zênite Fácil" atende aos requisitos do objeto e é comercializado de forma exclusiva pela empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade

2.1.1. A Divisão de Licitações (Dilic), integrante da Coodenação-Geral de Programação e Logística (Copol), tem como competência as atribuições dispostas no [art. 170, da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020](#), que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme a seguir:

Art. 170. À Divisão de Licitações (Dilic) compete gerir e executar as atividades relativas:
I. às licitações, em suas diversas modalidades;
II. às dispensas e às inexigibilidades de licitação; e
III. ao planejamento de aquisições e contratações.

2.1.2. Assim como a Dilic, integrante das Unidades Centrais, a RFB possui diversas outras unidades de logística descentralizadas.

2.1.3. As áreas de logística, especialmente de licitação e contratação, necessitam do constante uso de informações rápidas, atualizadas e específicas sobre o tema para bem desempenhar suas atividades que envolvem alto grau de discernimento;

2.1.4. A RFB definiu entre os itens do Plano de Contratações Anual, para o exercício de 2022, a contratação centralizada pela Copol para o fornecimento de licenças de acesso a acervo técnico sobre licitações e contratos. Tal previsão envolve a disponibilização de acesso eletrônico ao conteúdo para todas as unidades de logística da RFB.

2.1.5. A ferramenta "Zênite Fácil" foi contratada pela primeira vez em 2019 e teve importante participação na atualização dos servidores da Dilic, assim como as demais unidades de licitações e contratos, que não precisaram se limitar a dispor apenas de acompanhamento básico da legislação vigente e pesquisa de conteúdo por meio do maior sistema de busca gratuito do mundo, o Google. Vale mencionar que o Google não dispõe da especialização no assunto e apresenta resultados aleatórios que, por vezes, não possuem fontes confiáveis ou certificadas. Além disso, o resultado da busca, por não ser especializado no tema, são os mais diversos possíveis, abrangendo temas não relacionados e que atrasam a busca por conteúdo ou tornam ineficaz a procura pelo excesso de informação descriteriosa.

2.1.6. A função do pregoeiro exige conhecimentos atualizados e decisões embasadas em fontes confiáveis de doutrina, jurisprudência e legislação. Uma ferramenta robusta que permita velocidade,

organização, indicação das fontes, precisão e correspondência de conteúdo é o que todo pregoeiro precisa para bem desempenhar suas funções.

2.1.7. As áreas de licitações e contratos são interrelacionadas em razão dos assuntos que possuem a mesma finalidade: alcançar a contratação útil de um bem/serviço para a Administração Pública.

2.1.8. Para que o conteúdo eletrônico a ser contratado valha a pena para as áreas de licitações e contratos é preciso que o sistema possua:

- a. interface intuitiva e fácil de busca, por palavras ou expressões, e sugestão de procura por palavras relacionadas, inclusive por reconhecimento fonético;
- b. Organização dos resultados, preferencialmente por data ou relevância, com indicação das fontes legislativas, jurisprudenciais, doutrinárias e comentários auxiliares;
- c. Produção de conteúdo próprio de análises, artigos e vídeos;
- d. Proposições de solução de casos reais para melhor auxílio e elucidação de situações concretas;
- e. Destaque para acórdãos de Tribunais de Contas relacionadas a pesquisa;
- f. Modelos de documentos que auxiliem as atividades diárias;
- g. Manuais, cartilhas e listas de verificação de órgãos e entidades de referência;
- h. As principais orientações dos Tribunais, Advocacia Geral da União e órgãos de controle e
- i. Conteúdo das produções Zênite voltadas às redes sociais no Blog Zênite e canal no YouTube.

2.1.9. Com base no último quantitativo de servidores atuantes no processo de trabalho "Gerir Aquisições e Contratações de Materiais e Serviços" da RFB, em junho/2022, constaram aproximadamente 245 servidores, entre as dez Regiões Fiscais e Unidades Centrais. Deste total estima-se a utilização simultânea do sistema de busca por pouco mais de 4% (quatro por cento), pois as informações costumam ser necessárias apenas nos pregões em andamento ou em momentos específicos das gestões contratuais, sendo 10 assinaturas rotativas e simultâneas uma quantidade modesta e suficiente para atender a todas as unidades de logística da RFB.

2.1.10. Os 10 (dez) acessos simultâneos serão compartilhados entre todas as Regiões Fiscais. Assim, a cada desconexão, abre-se a possibilidade de novo acesso para outro servidor, independentemente da origem individual da Região Fiscal ou Unidades Centrais do qual se decorreu o acesso. Portanto, o quantitativo solicitado é compatível com a demanda usuária.

2.2. Justificativa da contratação

2.2.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com amparo no que dispõe o [inciso III, alínea "c", do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pelos seguintes fundamentos:

art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
(...)

2.2.2. A escolha do produto/serviço foi feita com base nas seguintes razões:

2.2.2.1. A Zênite Informação e Consultoria S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, atua no mercado de capacitação e consultoria em assuntos de licitação e contratos há vários anos. Com a *expertise* no tema passou a desenvolver conteúdo exclusivo e mecanismos para melhor organizar e oferecer aos clientes os

resultados esperados com eficiência. Possui notórios conhecimentos técnicos comprovados por diversas publicações editoriais (livros) e de periódicos (Revista Zênite).

2.2.2.2. O preço ofertado para esta contratação foi objetivamente comparado com outras contratações da Administração Pública para o mesmo produto, onde foi comprovado estar alinhado ao ofertado para quaisquer consumidores.

2.2.2.3. A presente aquisição se enquadra no prescrito no [art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021](#), por estar enquadrada como singular na medida em que se trata de sistema de produção intelectual sem possibilidade de formação objetiva de comparação com outras opções do mercado.

2.2.2.4. O sistema “Zênite Fácil” possui plataforma distinta na medida em que seus recursos de busca, organização, filtro e produção, além da base de dados de conteúdo serem superiores aos concorrentes e atenderem de forma plena as atuais necessidades das áreas de logística da RFB.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da presente contratação tem natureza de serviço de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A assinatura terá vigência de 12 (doze) meses. A renovação tem sido feita anualmente há mais de 3 anos ininterruptos por inexigibilidade de licitação. A estimativa de consumo não altera o valor da contratação, dado que o valor do serviço é pela assinatura anual e não pelo número de acessos.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Projeto Básico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, por meio de entrega eletrônica de login de usuário, senha e link de acesso, a serem enviados para a Copol no endereço eletrônico copol.licitacao@rfb.gov.br.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

5.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

5.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

5.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

5.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Projeto Básico;

5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

5.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

5.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

5.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;

6.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;

6.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

6.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;

6.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

9.2. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na proposta.

9.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Projeto Básico, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverão ser efetuados preferencialmente por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do [§4º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada;

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

10.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Trata-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, que não enseja eventual responsabilidade da Administração por encargos previdenciários ou trabalhistas;

11.1.2. Não impacta a continuidade da prestação dos serviços públicos;

11.1.3. Não é prática de mercado exigí-la.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

Item	Descrição	Grau
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

12.2. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

12.2.2. Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

12.2.3. Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

12.2.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a RFB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.3. À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.1, será aplicada as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	Moratória	Compensatória	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	6 meses
5	--	10% por ocorrência	6 meses

12.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O valor total para a contratação pretendida, constante da Proposta Comercial (27366854), é de R\$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais) e está em conformidade com os preços praticados pela instituição/proponente, sendo que o preço ofertado é compatível com o de quaisquer outros consumidores (públicos ou privados) interessados.

13.2. Conforme previsto na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), no âmbito da administração pública federal, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

13.3. Identificação do(s) agente(s) responsáveis pela pesquisa:

13.3.1. SÔNIA MAGALI GAMA MACHADO, Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, Matrícula Siapecad nº 1232316, em exercício na Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Programação e Logística da RFB.

13.4. Características das fontes consultadas:

13.4.1. Comparação com contratações de mesmo produto/serviço realizadas pela CONTRATADA com outros entes públicos.

13.5. Série de Preços coletados:

13.5.1. Os preços coletados na pesquisa realizada, conforme documentos comprobatórios (27373322, 27373627 e 27373810), são apresentados no quadro a seguir:

Produto/Serviço	Fonte de Pesquisa / Nome	Qtde. de acessos Simultâneos	Preço Unit.	Preço Total
Asinatura Zênite Fácil	Ordem de Compra e Serviço - Banco da Amazônia S/A	10	R\$ 15.520,00	R\$ 15.520,00
	Nota de Empenho - Defensoria Pública do Estado de Roraima	10	R\$ 15.520,00	R\$ 15.520,00
	Nota de Empenho - Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA	10	R\$ 15.520,00	R\$ 15.520,00

13.6. Justificativa para a Metodologia utilizada na pesquisa:

13.6.1. Foi utilizada na pesquisa a metodologia prevista [§ 1º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021](#), acima transcrito.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade : 170010/00001

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001
Fonte de Recursos: 0150251030
Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171552
Plano Interno: Assinaturas

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

[REDACTED]
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1232316

Documento assinado eletronicamente

[REDACTED]
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 25.392
Chefe da Divisão de licitações

De acordo. Proponho a aprovação do presente Projeto Básico. À consideração do Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente

[REDACTED]
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1518752
Coordenador de Logística

De acordo. **Aprovo** o presente Projeto Básico.

Documento assinado eletronicamente

[REDACTED]
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 65560
Coordenador-Geral de Programação e Logística